



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL (AEV)

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

Art. 1º - Sob a denominação de “Associação de Equoterapia Vassoural- AEV”, foi fundada em 2010 a associação civil sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 12.819.386/0001-47, que reger-se-á pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais.

Parágrafo Único: A associação, que tem duração por tempo indeterminado, tem sua sede e foro na Fazenda Vassoural, s/nº, zona rural, CEP 14.180-000, na cidade de Pontal-SP.

Art. 2º - A associação tem por finalidades:

I – Prestar atendimento especializado em Equoterapia, através de todos os seus programas básicos (a saber: Hipoterapia, Educação/Reeducação, Pré-esportivo e Prática Esportiva Paraequestre), em conformidade com as necessidades e potencialidades de pessoas com ou sem deficiência, que tenham parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica para a prática da mesma, sem discriminação de cor, raça, sexo, crença e gênero, buscando contribuir para a promoção social e a melhoria na qualidade de vida de seus atendidos e familiares.

II - Propiciar aos seus atendidos um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas da saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência.

III – Utilizar a Equoterapia tendo como princípio a Lei nº 13.830 de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a sua prática.

IV – Promover a proteção social e ações socioassistenciais com atividades e finalidades de relevância pública e social, em prol dessa comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, voltada à prestação de ações de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na comunidade das pessoas com e sem deficiência, em especial:

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 10
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevesporte.com.br



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

- a) proteção à família; proteção à infância;
- b) proteção a adolescência e a velhice;
- c) assistência educacional e cultural;
- d) desenvolvimento de projetos e ações socioeducacionais, culturais e esportivos que promovam a inclusão social pela construção da autonomia do atendido, em busca de sua cidadania e sustentabilidade;
- e) orientação e integração ao esporte;
- f) orientação pedagógica;
- g) orientação psicológica;
- h) orientação profissional;
- i) criação de projetos de toda e qualquer natureza na busca do atendimento às finalidades elencadas e outras necessidades que sejam diagnosticadas ao longo do trabalho ao atendimento e ao assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, bem como a defesa e garantia de seus direitos.

V – Promoção da Saúde voltada à prestação de ações de Serviços de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com e sem deficiência, em especial:

- a) assistência à saúde de forma ativa e preventiva;
- b) assistência terapêutica;
- c) assistência ao desenvolvimento intelectual e motor;
- d) orientação ao esporte como fator importante para a manutenção e desenvolvimento da melhora da qualidade de vida desse público;
- e) criação de projetos de toda e qualquer natureza na busca do atendimento às finalidades elencadas e outras necessidades que sejam diagnosticadas ao longo do trabalho ao atendimento e ao assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Saúde, bem como a defesa e garantia de seus direitos.

VI - Colaborar com órgãos governamentais e não governamentais para as execuções das ações acima mencionadas, na prática da terapia com o emprego do cavalo e através da interação homem/cavalo.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. JJ
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aev.esporte.com.br

Ju

Q



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

VII – Promover habilitação, reabilitação, desenvolvimento psicossocial e educacional, inserção e reinserção social, prática esportiva equestre e equestre adaptada às pessoas com ou sem deficiência, das seguintes faixas etárias: crianças (03 a 11 anos), adolescentes (12 a 17 anos), adultos (18 a 59 anos) e idosos (acima de 60 anos).

VIII – Celebrar com o Poder Público Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação, contratos, parcerias e intercâmbios com instituições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, governamentais ou não governamentais nas áreas culturais, ambientais e desportivas, para cooperação mútua, troca de informações e experiências visando ao alcance de objetivos comuns.

IX – Desenvolver atividades meio para geração de renda, projetos de formação, treinamento e aperfeiçoamento de RH; bem como promover e integrar campanhas educativas, estimulando a realização de eventos, cursos, pesquisas, estudos e levantamentos estatísticos referentes a Equoterapia.

X - Elaborar e executar projetos e eventos esportivos destinadas à prática do desporto equestre de rendimento, participativo, lazer, educacional e de inclusão social. Desenvolvendo e cooperando com a formação esportiva e cultural, isoladamente ou em conjunto com outras organizações da sociedade civil, governamentais ou de direito privado.

XI – Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando pessoas com ou sem deficiência a manterem uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral. E, melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras.

XII - Atender os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade.

Art. 3º - A AEV terá por missão oferecer atendimento através da Equoterapia como meio de reabilitação, de educação e de inclusão social para melhorar a qualidade de vida de pessoas com e sem deficiência, proporcionando ganhos físicos, emocionais, intelectuais, educacionais, comportamentais e sociais.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 12
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevesporte.com.br



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

Parágrafo Primeiro: A AEV terá por visão ser referência em Equoterapia pela excelência na qualidade do serviço prestado, fornecendo oportunidades para uma real e efetiva inclusão social de pessoas com e sem deficiências.

Parágrafo Segundo: A AEV terá por valores a excelência no atendimento, Transparência, Respeito à vida e às diferenças, Respeito aos animais, Ética e Seriedade, Responsabilidade e Parceria.

Art. 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para a execução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de contratos com o Poder Público, parcerias ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio de outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º - A associação atuará em território nacional e internacional, e fim de cumprir suas finalidades, poderá se organizar em quantas unidades se fizerem necessárias, as quais se regerão por essas disposições estatutárias e demais normativas.

Art. 6º – A associação poderá a qualquer momento instituir Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral.

Capítulo II – Dos Associados

Art. 7º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos após passarem pelo crivo da diretoria, sendo pessoas idôneas, maiores de idade, e divididos nas seguintes categorias:

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 13
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevesporte.com.br



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

I – Fundadores: são aqueles que participam da fundação da associação, de acordo com o registro em Ata;

II – Beneméritos: são aqueles que contribuem com doações, patrocínios ou que prestarem relevantes serviços à associação, devidamente comprovados pela Assembleia Geral;

III – Efetivos Contribuintes: são aqueles que contribuem mensalmente, incluídos os fundadores, a quantia estabelecida pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à AEV, os atos praticados por qualquer associado ou procurador que o envolvam em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou qualquer garantia em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo – É vedado aos associados o pedido de doações em nome da associação ou qualquer ato, sem autorização da Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades promovidas pela associação;

II – Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;

III – Votar e ser votado para os cargos da administração;

IV – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a associação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, regimentais, decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da organização da sociedade civil;

II – Comparecer, assiduamente, às Assembleias Gerais;

III – Votar nas Assembleias Gerais;

IV – Zelar pelo patrimônio moral e material da organização da sociedade civil;

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 14
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
[Site: aevesporte.com.br](http://Site:aevesporte.com.br)



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

Art. 10 – Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente com relação às obrigações contraídas pela Associação e aos atos praticados pela Associação.

Art. 11 – O procedimento administrativo para demissão ou exclusão dos associados, atenderá os Princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Art. 12 – Os associados perdem seus direitos, se:

- I** – deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II** – infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III** - praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV** – praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus semelhantes;
- V** – praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial, pessoal, para si ou terceiros.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 dias corridos, a partir da notificação, que decidirá, por maioria dos votos dos presentes, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo – Os associados que se desligarem da presente Associação, não terão direito a qualquer tipo de restituição ou indenização devido doação, contribuição ou outra transferência ou benefício que tenha proporcionado a associação, seja voluntariamente ou por dever.

Art. 13 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, a qualquer tempo, desligar-se do quadro social da organização da sociedade civil, sem a necessidade de declinar qualquer

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado

Nº 1613 Fls. 15
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevesporte.com.br

204



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação por escrito, datada e assinada, endereçada à Diretoria Executiva da associação.

Capítulo III – Da Administração

Art. 14 – A Associação será administrada por:

I – Assembleia Geral

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal

Art. 15 – A Assembleia Geral, órgão soberano da organização da sociedade civil, dividem-se em Ordinárias e Extraordinárias e constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo esta poderes para deliberar, e suas decisões obrigam a todos associados, ainda que ausentes ou discordantes, a cumprirem com suas deliberações.

Art. 16 – As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas pelo(a) Presidente ou seu Substituto, pela maioria dos membros da Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto a convocação para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal que será com 30 (trinta) dias antes do término do mandato. Poderá ainda, ser convocada por requerimento fundamentado, de 1/5 (um quinto) dos Associados com direito, em caráter extraordinário, desde que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Primeiro – Poderão ser realizadas reuniões e assembleias de forma remota (virtual) por meio da utilização de plataformas digitais que possibilitem o acesso a todos os associados e serem gravadas. Nessa hipótese, a reunião deverá ser transcrita em ata, que será arquivada, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Segundo – Os livros de registros serão digital ou manuscrito, conforme melhor forma determinada pela Diretoria executiva, e serão referentes a: atas de reuniões e assembleias

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 16
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
[Site: aevesporte.com.br](http://Site:aevesporte.com.br)



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

gerais; lista de presença; registro de ocorrência e outros necessários que garantam o registro de todos os atos, para o bom andamento e controle social da organização.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I –** Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II –** Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III –** Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – a Assembleia Geral Ordinária se instalará com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados em dia com as obrigações estatutárias, em primeira convocação, ou em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo Segundo – as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, de forma nominal ou secreta, sendo definida a forma da votação pelo presidente ou quem estiver conduzindo a Assembleia.

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I –** Destituir a Diretoria;
- II –** Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- III –** Decidir sobre reformas parciais ou integrais do Estatuto, até mesmo no tocante a administração;
- IV –** Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V –** Aprovar o regimento interno;
- VI –** Decidir sobre a extinção da associação
- VII –** Excluir associados;
- VIII –** Deliberar sobre outros assuntos que lhe seja submetido pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados com o direito a promovê-la.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 17
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Blagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
[Site: aevesporte.com.br](http://Site:aevesporte.com.br)



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, IV e V, a Assembleia Geral Extraordinária será convocada especialmente para esse fim e se instalará com o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um, dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias, cujas deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, podendo ser de forma nominal ou secreta.

Parágrafo Segundo – Com referência aos incisos VI, VII e VIII, a Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira chamada, com 2/3 (dois terços) dos associados ou em segunda chamada, 30 minutos depois, com qualquer número dos associados, desde que estejam em dia com as obrigações estatutárias, e as deliberações serão tomadas pelos votos da maioria, podendo ser de forma nominal ou secreta.

Art. 19 – Fica estabelecido que a assinatura dos documentos da AEV poderá ser feita pelo presidente ou vice-presidente, na ausência do primeiro.

Art. 20 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da organização da sociedade civil, ou por circulares ou outros meios convenientes, passíveis de comprovação de entrega (tais como WhatsApp, e-mail, rede social e site), contendo:

I – O tipo da Assembleia, se Ordinária ou Extraordinária;

II – A data e o horário da Assembleia;

III – Modo de convocação;

IV – A forma da Assembleia se presencial ou virtual, caso seja presencial, conter o endereço completo do local, caso seja virtual, qual a plataforma digital que será utilizada, com seu endereço eletrônico e link, se for o caso;

V – A pauta da ordem do Dia.

Art. 21 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 18
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevsportes.com.br



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, com direito a reeleição consecutiva.

Art. 22 - Compete à Diretoria

- I** – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II** – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III** – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV** – Contratar e demitir funcionários;
- V** – Convocar a Assembleia Geral;
- VI** – Convocar o Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;
- VII** – Primar pelo cumprimento das normas do Estatuto;
- VIII** – Administrar o patrimônio geral da associação, em consonância com este Estatuto.

Art. 23 – A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, quando a deliberação não exigir quorum específico, com a presença mínima de quatro dos diretores em exercício.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

- I** – convocar as eleições;
- II** – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III** – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV** – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V** – isoladamente, assinar documentos e correspondências de interesse da Associação, podendo essa assinatura ser digital;
- VI** – assinar sozinho ou com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;
- VII** – autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da associação;

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 19
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevesporte.com.br



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

- VIII** – assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar todas as folhas, como também a ficha associativa de cada associado afiliado;
- IX** – receber e encaminhar à Diretoria o relatório circunstanciado de quaisquer perícias pelo Conselho Fiscal;
- X** – apresentar à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com o 1º Tesoureiro o Relatório Anual de prestação de contas, Balancete Geral relativo ao ano anterior, e o Plano Orçamentário e de Trabalho para o ano subsequente;
- XI** – admitir e/ou dispensar empregados e fixar-lhes a remuneração, ouvida a Diretoria;
- XII** – representar a Associação judicial ou extrajudicialmente, quer ativa, quer passivamente;
- XIII** – participar de reuniões e festividades comunitárias e em órgãos públicos ou determinar o representante da Associação em tais ocasiões.

Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente:

- I** – Substituir o Presidente em suas falta ou impedimentos;
- II** – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV** – Isoladamente, assinar os documentos e correspondências de interesse da Associação, cujos objetos sejam processos de prestação de contas aos órgãos públicos com os quais a Associação tenha relacionamento.

Art. 26 - Compete o Primeiro Secretário:

- I** – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia geral e redigir as atas;
- II** – Publicar todas as notícias das atividades da organização da sociedade civil;
- III** – Dirigir os serviços administrativos da secretaria;
- IV** – Receber todas as correspondências dirigidas à associação, dando-lhes o destino certo;
- V** – Em conjunto com o Presidente, assinar a correspondência;
- VI** – Assinar a ficha de filiação dos associados;
- VII** – Manter atualizado o cadastro dos associados;
- VIII** – Manter sob guarda os livros e documentação da associação.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 20
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal: 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevesporte.com.br



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

Art. 27 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato de Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 28 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar com o presidente, se necessário, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IX – catalogar todos os bens da Associação.

Art. 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato de Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 30 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria. Em caso de vacância das vagas, será realizada eleição para preencher a vaga.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 21
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevesporte.com.br



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

Parágrafo Segundo – Fica prevista a reeleição consecutiva para os cargos do Conselho Fiscal.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I** – examinar os livros de escrituração da organização da sociedade civil;
- II** – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III** – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV** – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- V** – fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando uma cópia à Diretoria através do Presidente da Associação;
- VI** – atender convocação da Diretoria e dos associados para explicar sobre possíveis irregularidades encontradas na Associação;
- VII** – fiscalizar os atos da diretoria;
- VIII** – propor à diretoria as correções que julgar necessária ao bom andamento dos trabalhos de tesouraria.

Parágrafo Primeiro - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses para examinar balanços e a prestação de contas da associação e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Segundo - Extraordinariamente, o Conselho Fiscal será convocado pela Diretoria, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na administração.

Parágrafo Terceiro - Para o desempenho de atribuições que exijam o concurso de especialistas, o Conselho Fiscal deverá solicitar a Diretoria Executiva a contratação de serviços de auditoria contábil, sem vinculação com a Associação, cujos honorários serão fixados dentro de níveis compatíveis à natureza das tarefas a executar.

Parágrafo Quarto - O Conselho Fiscal na Assembleia geral, elegerá entre seus pares o Presidente, a quem caberá a administração dos trabalhos.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado

Nº 1613 Fls. 22
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
[Site: aevesporte.com.br](http://Site:aevesporte.com.br)



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

Art. 32 – A AEV não remunera, sob qualquer forma, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, pelo exercício de seu mandato, com exceção os membros que atuem efetivamente na gestão administrativa, financeira, operacional ou prestador de serviços conforme a sua atuação profissional, devendo a remuneração respeitar os limites máximo dos valores praticados pelo mercado onde a Associação atua, cabendo a Diretoria Executiva fixar seus valores.

Parágrafo Único – Caso seja fixada remuneração a Diretores e Conselheiros, devido a sua atuação profissional no âmbito da gestão administrativa, financeira, operacional e prestação de serviços, será observado:

I - a deliberação expressa tomada em assembleia geral, com a definição dos valores da remuneração;

II - o valor das remunerações deverá ser compatível com o praticado pelo mercado profissional da área de atuação respectiva do profissional.

Capítulo IV – Do Processo Eleitoral

Art. 33 - A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo os eleitos tomar posse até 30 (trinta) dias após as eleições.

Parágrafo Primeiro – É vedada a formação de grupos familiares (esposos, esposas, companheiro e companheira, e parentes até o 3º grau) para participar das eleições para formação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente vedado o preenchimento de cargos ou funções na associação, por associados que estejam respondendo a inquéritos ou processos criminais, na condição de acusado ou réu.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 23
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevesporte.com.br



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

Art. 34 – A eleição ocorrerá por meio do voto direto e secreto, contudo poderá ser por aclamação, caso haja apenas um único candidato por cargo. Cada associado em dia com suas obrigações terá direito a um voto por cargo.

Parágrafo Primeiro – O associado terá direito a votar, desde que tenha a sua filiação a pelo menos 30 (trinta) dias antes das eleições.

Parágrafo Segundo – Só poderão pleitear os cargos eletivos na associação, os associados com mais de 12 (doze) meses de filiação.

Art. 35 - As eleições serão realizadas na sede da Associação ou em local previamente definido e divulgado com antecedência, por convocação do (a) Presidente, através de edital onde constará data de eleição, prazo para registros dos candidatos a concorrer aos cargos disponíveis de forma individual, de acordo com o Art. 19, incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 36 - A eleição será administrada por uma Comissão nomeada pela Diretoria, formada por 02 (dois) membros da Diretoria e 02 (dois) associados, que não sejam candidatos a qualquer cargo.

Capítulo V – Do Patrimônio e Fontes de Receita

Art. 37 - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados, pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser doados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; contratos, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 38 – São ainda fontes de recurso da Associação:

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 24
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevsportes.com.br



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

- a) Contribuições, auxílios, doações, legados, heranças, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;
- b) Receitas da Associação que se originarem de campanhas, programas e/ou projetos;
- c) Receitas financeiras, patrimoniais, dividendos, juros sobre capital próprio e outras receitas societárias;
- d) Recursos advindos de Termos de parceria, Termos de fomento, Termos de colaboração, Acordo de cooperação, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- e) Contratos e acordos firmados com empresas, universidades e órgãos nacionais e internacionais;
- f) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, tais como comercialização de produtos e prestação de serviços, mas não se limitando a elas, cujo resultado integral será revertido a Associação para ser aplicado nas suas finalidades;
- g) Receitas decorrentes de eventos, bazares, sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas;
- h) As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- i) Contribuições dos associados e parceiros.

Parágrafo único - As fontes de recurso devem ser amplas e irrestritas, a fim de garantirem a manutenção das atividades, e de que Associação alcance a sustentabilidade financeira.

Art. 39 - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a organização da sociedade civil, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 25
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
[Site: aevesporte.com.br](http://Site:aevesporte.com.br)



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

Art. 40 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria simples da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 41 - As despesas da associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade.

Art. 42 – A Diretoria Executiva poderá instituir um Fundo Patrimonial ou de Reserva, com parte do patrimônio e/ou receita da associação, com vistas a gerar receitas para garantir a consecução de seu objeto social e suas finalidades, além de promover a sua sustentabilidade econômica e manutenção patrimonial.

Parágrafo primeiro: O Fundo Patrimonial ou de Reserva será formado por dotações da própria organização, bem como, por doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo segundo: O Fundo Patrimonial ou de Reserva será regido por Regimento próprio proposto pela Diretoria Executiva, em conformidade com o presente estatuto e demais normas legais aplicáveis ao caso.

Parágrafo terceiro: Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial e de Reserva serão segregados do restante do patrimônio, e alocados em contas contábeis e financeiras distintas.

Parágrafo quarto: No assessoramento nas questões relativas ao fundo patrimonial e de reserva, a Diretoria Executiva poderá contar com gestores contratados para esse fim e ou constituir um Comitê de Investimento, com natureza consultiva e opinativa.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 26
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
[Site: aevesporte.com.br](http://Site:aevesporte.com.br)



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

Capítulo VI – Da Dissolução da Associação

Art. 43 - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, ou ainda, por decisão judicial e outros atos previstos em lei.

Art. 44 - Em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo, na ausência de pessoa jurídica apta a receber o patrimônio líquido, este será transferido ao Poder Público Local.

Art. 45 - Em hipótese alguma os bens serão destinados aos associados.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Art. 46 - A Associação deverá:

- I** - observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II** - dar publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização;
- III** - conservar em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos de suas receitas e despesas e demais atos ou operações que modifiquem sua situação patrimonial;
- IV** - prestar contas dos recursos e bens de origens públicas recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 47 - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de

204



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

suas atividades e os implicará integralmente na consecução do seu objetivo social, em território nacional.

Parágrafo Único – A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.

Art. 48 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 49 - Os prazos previstos neste Estatuto e outros atos da associação serão contados, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não houver expediente.

Art. 50 – As pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma contribuírem ou efetuarem doações, não farão jus, por si ou seus herdeiros e sucessores, a qualquer restituição ou reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação da associação.

Art. 51 – É proibida qualquer vinculação político-partidária e eleitoral ao nome da Associação e às suas atividades por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, bem como, de seus associados.

Art. 52 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, podendo ser contestados em Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação ou divulgação dos mesmos.

Art. 53 - Este Estatuto Social entra em vigor na data do seu registro.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 28
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevsport.com.br



Associação de
Equoterapia
Vassoural

Art. 54 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal-SP para qualquer ação fundada neste estatuto.

Pontal, 23 de fevereiro de 2021.

2º TABELÃO

Walter Biagi Becker

Presidente

2º TABELÃO

Dra. Gisele Cristina da Costa

OAB/SP 194.645

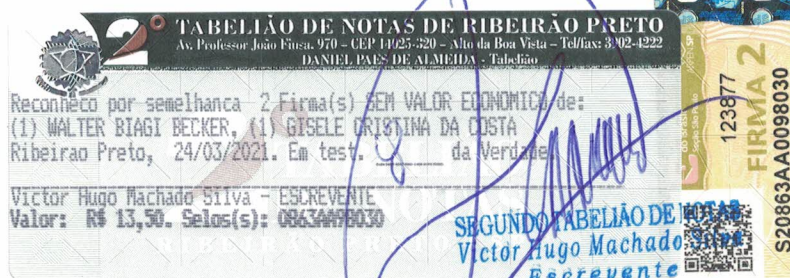
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PONTAL /
Documento prenotado sob nº 747 em 25/03/2021 e registrado em 30/03/2021, conforme os
atos praticados abaixo.

Descrição	Valor base cálculo	Emolum.	Estado	R. Civil	T.J.	I.M.	MP
30,30	8,61	5,89	1,59	2,08	0,90	1,45	
R. 747 Lv. B	30,30	8,61	5,89	1,59	2,08	0,90	1,45
1613	627	1,78	1,22	0,33	0,43	0,18	0,30
Total -> R\$ 112,15							

MICROFILME Mf. nº 1613
Guia nº 038/2021

PONTAL, 30 DE MARÇO DE 2021.
BRUNA TEIXEIRA DA SILVA NOVAIS - ESCRIVENTE

Bruna Teixeira da Silva Novais
- Escrevente Autorizada -
RG: 48.823.525-X



Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel 16 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br

Site: aevesporte.com.br

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado
Nº 1613 Fls. 29
Pontal/SP



**Associação de
Equoterapia
Vassoural**

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da AEV

DATA: 23/02/2021, às 11h e 30min

LOCAL: Rodovia Maurílio Biagi, Km 5,5 – Zona Rural, na cidade de Pontal/SP

ORDEM DO DIA:

- Aprovação das demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020;
- Alteração do Estatuto Social;
- Eleição de nova diretoria para o próximo triênio (2021 – 2023);
- Demais assuntos de interesse da associação.

NOME:	RG:	ASSINATURA:
Glaine C. Leveseute	27.720.691-1	Glaine C. Leveseute
Oliver Mariotti Ojeda	46.000.759-2	Oliver Mariotti Ojeda
JANDER A. GONÇALVES	27.653.602-2	JANDER A. GONÇALVES
Elvione S.F. Sousa	15.980.558-2	Elvione S.F. Sousa
Clodostelo de Paula	22025793-0	Clodostelo de Paula
Maria A. Loperanglot	4.684.308	Maria A. Loperanglot
Bruna Carla Rodrigues	46.217.932-1	Bruna Carla Rodrigues
CARLOS AUGUSTO DINTO	29.815.917-X	CARLOS AUGUSTO DINTO
EDSON VITOR LEÃO	16444927-9	EDSON VITOR LEÃO
Fabiana Kriemler de Lima Gomes	30.121.923-0	Fabiana Kriemler de Lima Gomes
Demétrio Roberto Viana	3500085-3	Demétrio Roberto Viana

Pontal, 23 de Fevereiro de 2021.

Walter Biagi Becker
Diretor Presidente

Reg. Civil de Pessoa Jurídica
Documento Microfilmado

Nº 1613 Fls. 30
Pontal/SP

Associação de Equoterapia Vassoural
CNPJ n. 12.819.386/0001-47
Rodovia Maurílio Biagi, Km 5.5 Tel (16) 99710-2251
Caixa Postal 57 CEP 14180-000 Pontal/SP
aev@aev.org.br
Site: aevsporte.com.br



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Manoel Rocha, 200 - Centro - Telefone (16) 3953-3132
CEP 14180-000 - PONTAL - SP
CNPJ 11.316.865/0001-88 / cartorio.ripontal@gmail.com
OFICIAL: OTAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA FAIRBANKS

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO : **747**
APRESENTANTE : **ELAINE CRISTINA SOARES LEITE**
INTERESSADO : **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL**
NATUREZA : **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

PRENOTAÇÃO: **747**

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **747** no livro **1-I** do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em **25/03/2021**, tendo sido praticados os atos abaixo em **30/03/2021**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	Ipesp	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
R. 747 Lv. B	Estatuto Social									
			30,30	8,61	5,89	1,59	2,08	0,90	1,45	50,82
AV. 0 - R. 41 de 13/10/2010	Ata de Assembleia Carta de Desligamento									
			30,30	8,61	5,89	1,59	2,08	0,90	1,45	50,82
MICROFILME										
			6,27	1,78	1,22	0,33	0,43	0,18	0,30	10,51
TOTAIS			66,87	19,00	13,00	3,51	4,59	1,98	3,20	112,15

GUIA: **038/2021**

MICROFILME: **1613**

Valor do depósito: **R\$ 0,00**

A receber: **R\$ 112,15**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PONTAL, 30 DE MARÇO DE 2021.

BRUNA TEIXEIRA DA SILVA NOVAIS - ESCRIVENTE

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

PONTAL, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

PELO INTERESSADO



Para verificar o conteúdo integral do documento,
acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL
1484454PJ0000000017289210